



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.232, de 23 de janeiro de 1.990.

"Regulamenta dispositivos da Lei nº 1.769, de 05 de outubro de 1.989, que dispõe sobre instituição de Gratificação Especial de Gerenciamento".

ANGELO CASTELLO, Prefeito-Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

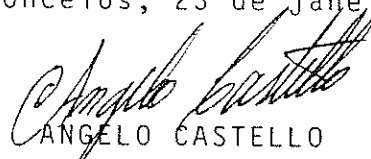
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Aos Servidores do Município ou que para este tenham sido regularmente afastados, que forem designados para exercício de funções de gerenciamento, nas Unidades Básicas de Saúde, será atingida a gratificação especial de gerenciamento, em valor correspondente a 30% (trinta por cento) das referências de Enfermeira ou de Assistente Social do Quadro da Prefeitura, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mesma Gratificação, calculada na base de 30% (trinta por cento) da referência de Diretor de Departamento, será atribuída aos que forem designados para funções de gerenciamento Superior das Unidades de que trata este artigo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 1.990.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de janeiro de 1.990.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.232/90 - Fls.02.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B.